



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

PLANO DE TRABALHO DO
1º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO 021/2024
EMENDA PARLAMENTAR Nº 0033

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Endereço			Bairro
Av. José Faria da Rocha, 1610 - 2º andar			Eldorado
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32315-040	(031) 3393-2551

1.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA

Arceli Chaves - matrícula 1557745

1.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome			CNPJ
PROJETO VIDA JOVEM			42.932.338/0001-21
Endereço			Bairro
Rua Cristiano Machado, 51			CENTRO
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32040-590	31984866130
Banco	AG	C.C	E-mail
			contato@projetovanguardajovem.org.br

1.2.1 DIRIGENTE

Nome do Responsável				C.P.F
CREUZA SILVINA FERNANDES				881683796-91
R.G./Orgão Expedidor	Cargo			Período de Mandato
M7334512 - SSP-MG	Presidente do Conselho ADMINISTRATIVO			15/06/2021 à 15/06/2026
Endereço				Bairro
Rua Nadir Avelino, 101				ELDORADO
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
CONTAGEM	MG	32310-475	31-993720679	creuzasfernandes@hotmail.com

ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO				
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO		2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO		
		Início	Fim	
		09/02/2025	22/03/2025	
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO				
O presente Termo Aditivo tem por objeto a para prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 021/2024, por mais 41 (quarenta e um) dias contados de 09/02/2025 a 22/03/2025, visando a utilização de saldo remanescente, para continuidade da execução do projeto "Qualificar para Valorizar" que visa o oferecimento de atendimentos Psicológicos e atividades de qualificação pessoal para adolescentes, jovens e adultos em conformidade com o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 – DECRETO Nº 7.037, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.				
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO				
Os direitos e garantias do ser humano à proteção do estado, às condições mínimas de vida com igualdade, liberdade, acesso à educação, saúde, esportes, lazer, entre outras condições de vida associadas à dignidade humana, é garantido pela Declaração Universal de Direitos Humanos. Assim, em consonância com a PNDH-3 DECRETO Nº 7.037, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009 este projeto propõe ações complementares para as políticas públicas de redução das desigualdades sociais concretizadas por meio de ações de incentivo ao pertencimento familiar, ao cooperativismo, qualificação pessoal e fomento a vida social, essenciais para a melhoria no índice de desenvolvimento humano. O projeto irá atuar na região da Regional Petrolândia, sem distinção de endereço para os beneficiários, o desenvolvimento desse projeto nessa região, visa mitigar os problemas sociais que são de conhecimento público e apoiará complementando as políticas públicas em vigência, de acordo com as diretrizes atuais em Contagem. Segundo o IBGE, apesar de sermos a 3ª maior economia do estado, em Contagem temos apenas 33,49% de pessoas ocupadas em relação a população total da cidade. Ocupamos a posição 59 de 853 cidades no estado. Considerando domicílios com renda mensal de até meio salário-mínimo por pessoa, são 30,5% da população de nossa cidade, o que coloca Contagem na posição 740 de 853 dentre as cidades de Minas Gerais. Com IDH de 0,756, nossa cidade está atrás de várias cidades ocupando a 31ª posição no ranking do estado. Pretendemos propor oficinas coletivas de qualificação e capacitação pessoal nas áreas de: informática, Corte de cabelo e barba e corte de costura, além de atendimento psicológico para os beneficiários e alunos. Com isso, pretendemos contribuir nas relações dos beneficiários em várias frentes. Praticar atividades coletivas de qualificação e capacitação e receber atendimento psicológico tem vários benefícios para o ser humano: pode evitar vários tipos de doenças, contribui para a formação mental, aumenta a expectativa de vida, traz prazer e felicidade, diminui a ansiedade, contribui para a diminuição das chances de depressão, redução da violência, aumento considerável na auto-estima, entre outros. A implementação desse tipo de projeto causa impacto social de forma direta na vida de cada beneficiário, suas famílias e na comunidade onde estão inseridos. Mitigando todos os itens citados, estaremos contribuindo para o cumprimento das garantias e direitos preconizados pela Declaração Universal de Direitos Humanos, além de impactar diretamente nas ações das políticas públicas em nosso município. As oficinas e atendimentos propostos, vem trazer para o indivíduo benefícios extremamente impactantes como: empoderamento, conhecimento, abertura de novas possibilidades, saúde mental além de qualificação e capacitação pessoal. Ofertar todas essas oficinas de forma gratuita, organizada e com acompanhamento, proporciona, em muitos casos, a única forma de acesso a essas atividades para a maioria dos beneficiários, dá opção de escolha para o indivíduo, o que causa impacto direto na diminuição da desigualdade social e garantia de direitos.				
4. ABRANGÊNCIA				
Município de Contagem/MG.				
5. PÚBLICO ALVO				
Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos				
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO				
41 dias contados a partir da publicação do extrato do termo de parceria, no Diário Oficial de Contagem.				
7. RESULTADO / PRODUTO ESPERADO / IMPACTOS PREVISTOS				
Proporcionar aos beneficiários empoderamento, conhecimento, abertura de novas possibilidades, saúde mental além de qualificação e capacitação pessoal.				
8. METAS E ETAPAS				
8.1 METAS				
N.º	METAS	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
1	Promover durante a vigência da parceria ou seja em 10 meses, oficinas de informática para o total de 40 adolescentes, jovens e adultos, como medida de prevenção à violação e garantia de direitos.	Considera-se meta atingida 32 beneficiários(as) atendidos no total (80% mínimo do planejado).	1. FICHA DE INSCRIÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA CRIANÇA, ACOMPANHADO DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E DIVULGAÇÃO DE DADOS CONFORME EXIGIDO PELA LGPD, 2. REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS OFICINAS REALIZADAS E COMPRAS REALIZADAS; 3. LISTA DE FREQUÊNCIA, ATESTADO PELO EXECUTOR DA OFICINA E REPRESENTANTE DA OSC. 4. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS OFICINAS ATESTADO PELO EXECUTOR DA OFICINA E PELO REPRESENTANTE DA OSC.	mensal

2	Promover no período de 10 meses, oficinas de Corte e costura para 32 adolescentes, jovens e adultos por 10 meses, como medida de prevenção à violação e garantia de direitos.	Considera-se meta atingida 26 beneficiários(as) atendidos por curso (80% mínimo do planejado/curso).	1. FICHA DE INSCRIÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA CRIANÇA, ACOMPANHADO DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E DIVULGAÇÃO DE DADOS CONFORME EXIGIDO PELA LGPD; 2. REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS OFICINAS REALIZADAS E COMPRAS REALIZADAS; 3. LISTA DE FREQUÊNCIA, ATESTADO PELO EXECUTOR DA OFICINA E REPRESENTANTE DA OSC. 4. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS OFICINAS ATESTADO PELO EXECUTOR DA OFICINA E PELO REPRESENTANTE DA OSC.	mensal
3	Promover no período de 10 meses, oficinas de atendimentos psicológicos para 30 beneficiários(as) durante a vigência da parceria.	Considera-se meta atingida 24 beneficiários(as) atendidos durante a vigência da parceria (80% mínimo do planejado na parceria).	1. FICHA DE INSCRIÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA CRIANÇA, ACOMPANHADO DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E DIVULGAÇÃO DE DADOS CONFORME EXIGIDO PELA LGPD; 2. REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS OFICINAS REALIZADAS E COMPRAS REALIZADAS; 3. LISTA DE FREQUÊNCIA, ATESTADO PELO EXECUTOR DA OFICINA E REPRESENTANTE DA OSC. 4. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS OFICINAS ATESTADO PELO EXECUTOR DA OFICINA E PELO REPRESENTANTE DA OSC.	mensal
4	Promover no período de 10 meses, oficinas de Corte de cabelo para 32 adolescentes, jovens e adultos por 10 meses, como medida de prevenção à violação e garantia de direitos.	Considera-se meta atingida 26 beneficiários(as) atendidos por curso (80% mínimo do planejado/curso).	1. FICHA DE INSCRIÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA CRIANÇA, ACOMPANHADO DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E DIVULGAÇÃO DE DADOS CONFORME EXIGIDO PELA LGPD; 2. REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS OFICINAS REALIZADAS E COMPRAS REALIZADAS; 3. LISTA DE FREQUÊNCIA, ATESTADO PELO EXECUTOR DA OFICINA E REPRESENTANTE DA OSC. 4. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS OFICINAS ATESTADO PELO EXECUTOR DA OFICINA E PELO REPRESENTANTE DA OSC.	mensal

8.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

INÍCIO	TÉRMINO	AÇÃO
09/02/2025	22/03/2025	Continuidade da execução das oficinas
09/02/2025	22/03/2025	Realizar prestações de contas parciais e final

8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA

DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR TOTAL DA DESPESA	
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias)	R\$	15.726,39
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)	R\$	6.728,53
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesas relativas a contratação de profissionais (MEI/PJ) para prestação de serviços voltados exclusivamente ao cumprimento do objeto da parceria	R\$	5.694,00
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria	R\$	11.680,00
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Despesas relativas aos custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei 13.019/2014.	R\$	6.943,89
INVESTIMENTO (ANEXO V)	Serão considerados investimentos a aquisição de bens com valor relevante e durabilidade maior que 2 anos, ou obras, ambos exclusivamente necessários ao cumprimento do objeto da parceria	R\$	-
VALOR GLOBAL		R\$	46.772,81

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO

Previsão de receita: **Emenda Parlamentar Municipal**

Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
- 4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.
- 5) ANEXO V - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DE INVESTIMENTO

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE				
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	
MUNICIPAL									
TOTAL				R\$ -	TOTAL				R\$ -

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
MUNICIPAL	

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.

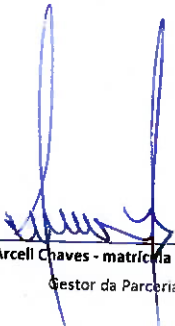
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 - SMDHC

Contagem, 7 de fevereiro de 2025


Arcell Chaves - matrícula 1557745

Gestor da Parceria


Marcelo Lino da Silva

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



ANEXO II - SERVIÇOS DE TERCEIROS

[illegible]

[illegible]

ANEXO V - INVESTIMENTOS

[illegible]

26